



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20250213/0005-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de atração musical de renome regional, MAMBEBE, do gênero MPB e Música Popular, para apresentação nos festejos de Carnaval no município de Itapipoca-CE, no dia 03/03/2025, às 23h45min, com duração de 1h45min., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL, DO GÊNERO MPB E MÚSICA POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, NO DIA 03/03/2025, ÀS 21H45MIN, COM DURAÇÃO DE 1H45MIN.	1,00	Serviço

contratação de atração musical de renome regional, do gênero mpb e música popular, para apresentação nos festejos de carnaval no município de itapipoca-ce, no dia 03/03/2025, às 21h45min, com duração de 1h45min.

1.1.1. O valor total do serviço é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta de preços.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se baseia no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, "in verbis":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O serviço deverá ser executado nos festejos de carnaval de 2025, na avenida Anastácio Braga, em frente à praça Perilo Teixeira, bairro Centro, no dia 03/03/2025, às 21h45min, com duração de 1h45min;

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução





do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado integralmente até o 5º dia útil, após a apresentação artística da contratada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,





esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização processo de inexigibilidade de licitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o interessado exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade





limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição





mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d. Qualificação Técnica

d.1. 03 (três) notas fiscais oriundas de contratações recentes da banda, para comprovação da compatibilidade do valor (iguais ou superiores ao valor proposto ao município);

d.2. Termo de exclusividade do artista, devendo ser diretamente com a empresa que possui a exclusividade do mesmo;

d.3. Documentos que comprovem que a banda é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública (Matéria em jornal, comprovação de participação em programas, etc);

d.4. Portfólio contendo todo o histórico da banda.

e. Outros documentos

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f. Proposta de Preços

f.1. Proposta de preços em original, contendo as condições da apresentação (com horas, dia do evento e forma de pagamento). A proposta deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, e quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da





logística do evento e das demais despesas específicas. Art. 94. § 2º da Lei 14.133/21.

f.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei 14.133/21.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 2001.13.392.0701.2.083 - Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Arts, e de Int. Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos - 1500000000;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITAPIPOCA/(CE), 18 de fevereiro de 2025

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 348-732-5441
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Shirley Jane da Silva Lavor
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Em 18/02/2025, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: **348-732-5441**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: **348-732-5441**
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2 mensagens

Secretaria de Cultura - Prefeitura Municipal de Itapipoca

<cultura@itapipoca.ce.gov.br>

Para: peixemulhergestaocultural@gmail.com

19 de fevereiro de 2025 às

10:20

BOM DIA!

A SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA SOLICITA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DE UM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

REITERAMOS A NECESSIDADE DE URGÊNCIA DE RESPOSTA A ESSA MENSAGEM, PARA PODERMOS DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO EM TEMPO HÁBIL.

APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL: DIA 03/03/2025 DE 21:45 AS 23:30H

SEGUE RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (2).docx

19K

Peixe-Mulher <peixemulhergestaocultural@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 11:56

Para: Secretaria de Cultura - Prefeitura Municipal de Itapipoca <cultura@itapipoca.ce.gov.br>

Olá, bom dia.

Segue documentação solicitada, ressaltando a atenção para o horário previsto da apresentação, que se dará no dia 03 de Março das 23:45 às 01:30.

Sigo disponível por aqui.

Atenciosamente,

Luana Caiubi

Produção Peixe-Mulher

+55(85)987676682



BLOCO MAMBEMBE - PORTFÓLIO.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

17 anexos

RG E CPF - RENATA MONTE.jpg

280K



NF - PEIXE - 100K (1).pdf

25K



NF - PEIXE - 25K (1).pdf

25K



NF - PEIXE - 20K (1).pdf

25K



Minuta_do_Contrato_Social_PEIXE-MULHERassinado.pdf

83K

 **DECLARACAO_CUMPRIMENTO_CF-1988_-_Nao_emprega_menorassinado (1).pdf**
71K

 **COMP. DE ENDEREÇO RENATA.pdf**
78K

 **FATURAMENTO PEIXE-MULHER (1).pdf**
458K

 **COMP. BANCÁRIO PEIXE-MULHER.pdf**
4K

 **PEIXE-MULHER - PORTFÓLIO.pdf**
5017K

 **CNPJ_PEIXE-MULHER.pdf**
198K

 **CND MUNICIPAL - PEIXE - 24.04.pdf**
49K

 **CND TRABALHISTA - PEIXE - 02-03-25.pdf**
85K

 **CND FGTS - PEIXE - 28.02 (1).pdf**
103K

 **CND FEDERAL - PEIXE - 03.04.pdf**
78K

 **CND ESTADUAL - PEIXE - 21.03.25.pdf**
103K

 **ORÇAMENTO - BLOCO MAMBEMBE (1).pdf**
14299K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.850.756/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEIXE-MULHER - PRODUCAO E COMUNICACAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-03 - Design de produto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HERMINIO DE CASTRO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALA 05
--	----------------------	-------------------------------

CEP 60.821-825	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MANIBURA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATAMONTE01@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8601-3839
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.850.756/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HERMINIO DE CASTRO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALA 05
--	----------------------	-------------------------------

CEP 60.821-825	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MANIBURA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATAMONTE01@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8601-3839
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **16:52:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RENATA MONTE CARNEIRO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, nascida em 01/06/1993, empresária, portadora do RG nº 2006010449590 expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob nº 606.245.723-90, residente e domiciliada na rua Araújo Torreão, nº 215, casa 5A, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60824-190, titular da Empresário Individual sob a firma **RENATA MONTE CARNEIRO 60624572390**, com sede empresarial na rua Araújo Torreão, nº 215, casa 5A, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60824-190, registrado na JUCEC sob NIRE nº 23805656943, em 19/11/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.850.756/0001-65, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **PEIXE-MULHER PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO CULTURAL LTDA** e nome fantasia **PEIXE-MULHER PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO CULTURAL**.

Cláusula 2ª. O endereço da sede será na avenida Herminio de Castro, nº 130, Sala 05, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60821825.

Cláusula 3ª. O objeto social será:

Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Edição de jornais diários, Produção musical, Produção teatral, Cursos preparatórios para concursos, Edição de revistas, Ensino de arte e cultura, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Produção de Filmes para publicidade, Filmagem de festas e eventos, Estúdios cinematográficos, Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, Atividades de exibição cinematográfica, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Design de produto, Serviços de tradução, interpretação e similares, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Agências de publicidade (criação e produção de propaganda)

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2020 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

Nome	Vlr da Cota	Qtd de Cotas	Valor	(%)
RENATA MONTE CARNEIRO	1,00	5.000	5.000,00	100,00
Total		5.000	5.000,00	100,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

Cláusula 7ª. A administração da sociedade será exercida por RENATA MONTE CARNEIRO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª. A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula 12ª. O sócio declara que:

1. A sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
3. A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato em via única, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 RENATA MONTE CARNEIRO
Data: 04/03/2024 11:17:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA MONTE CARNEIRO

THOMAS GROS & SONS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Renata Monte Carneiro

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2006010449590

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/10/2018

NOME

RENATA MONTE CARNEIRO

FILIAÇÃO

MARCOS OTAVIO CARNEIRO DA SILVA

MARIA LUCIA TEIXEIRA MONTE

NATURALIDADE

FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO

01/06/1993

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO:1 ZONA TERMO:0151830 FOLHA:264

LIVRO:A00128 FORTALEZA - CE

CPF 606.245.723-90

2 VIA



Renata Monte Carneiro

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROS & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA
CNPJ: 39.850.756/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:58 do dia 05/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2025.

Código de controle da certidão: **F66F.0B91.1687.E65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.850.756/0001-65
Razão Social: PEIXE MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULT
Endereço: AV HERMINIO DE CASTRO N 130 SALA 05 / PARQUE MANIBURA /
FORTALEZA / CE / 60821-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013020216175403003

Informação obtida em 11/02/2025 14:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2025/26078

CPF/CNPJ: 39.850.756/0001-65

Nome ou Razão Social: PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA

Endereço: AV HERMINIO DE CASTRO 130 SALA 05 PARQUE MANIBURA CEP 60821-825

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2025 (14:22:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/04/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.850.756/0001-65
Certidão nº: 60429437/2024
Expedição: 03/09/2024, às 12:23:29
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.850.756/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202500831064

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069263787
CNPJ / CPF: 39850756000165
RAZÃO SOCIAL: PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/01/2025 ÀS 12:39:44
VÁLIDA ATÉ 21/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA, CNPJ nº 39.850.756/0001-65.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025 às 11:08:59

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **65279755**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=65279755/

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Núm NF 0040 ASSINADO ELETRONICAMENTE			
Data e Hora da Emissão		29/11/2024 18:00:11	Competência	11/2024	Código de Verificação	929139833			
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		Razão Social/Nome	PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA						
		Nome Fantasia	PEIXE-MULHER - PRODUCAO E COMUNICACAO						
		CPF/CNPJ	39.850.756/0001-65	Insc Municipal	0616098-0	Município	FORTALEZA - CE		
		Endereço e CEP	AV HERMINIO DE CASTRO,130 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-825						
		Complemento	SALA 05	Telefone	(85)3055-0062	E-mail	renatamonte01@gmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Cicera Vieira Soluções Criativas LTDA							
CPF/CNPJ	32.243.361/0001-55	Inscrição Municipal		Município	RIO DE JANEIRO - RJ				
Endereço e CEP		BDV Vinte e Oito de Setembro, 366 - Vila Isabel CEP: 20.551-195							
Complemento		Apt 201, fundos	Telefone	(21)3346-7655	E-mail	ciceratvieira@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
4.3 - Registro videográfico Unidade: serviço Quantidade: 03 Valor unitário: R\$ 8.500,00 Valor total: R\$ 25.500,00 Total da nota: R\$ 25.500,00 Para o projeto Força para crescer. Processo nº SEI-180007/003542/2023. Lei de Incentivo à Cultura - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro. Bradesco Renata Monte Carneiro 60624572390 Ag 0624 CC 44531-2 Chave pix: CNPJ: 39.850.756/0001-65 PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA peixemulhergestaocultural@gmail.com									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
13.02 / 591110201 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra			Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		25.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		25.500,00		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		25.500,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,41		
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		25.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		614,55		
			2 - Não						
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Núm NF 0041 ASSINADO ELETRONICAMENTE			
Data e Hora da Emissão		02/01/2024 14:36:31	Competência	01/2024	Código de Verificação	873120977			
Número do RPS				No. NFS-e substituída	Local da Prestação	FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		Razão Social/Nome	PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA						
		Nome Fantasia	PEIXE-MULHER - PRODUCAO E COMUNICACAO						
		CPF/CNPJ	39.850.756/0001-65	Insc Municipal	0616098-0	Município	FORTALEZA - CE		
		Endereço e CEP	AV HERMINIO DE CASTRO,130 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-825						
		Complemento	SALA 05	Telefone	(85)3055-0062	E-mail	renatamonte01@gmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		USINA DIGITAL - COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA							
CPF/CNPJ	05.501.041/0003-47	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R MONSENHOR BRUNO, 1153 - ALDEOTA CEP: 60.115-191							
Complemento		SALA 704	Telefone	(71)3016-1977	E-mail	manoel.teixeira@usinadigital.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A PRODUÇÃO DO VIDEOCAST DA JUVENTUDE. PP 642 Bradesco Renata Monte Carneiro 60624572390 Ag 0624 CC 44531-2 Chave pix: CNPJ: 39.850.756/0001-65 PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
13.02 / 591110201 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra				Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		103.009,50		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		103.009,50	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		103.009,50	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01	
(-) ISS Retido		2.070,49		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		100.939,01		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		2.070,49	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.							

ORÇAMENTO

bloco **MAM BEMBE**

calor no coração



CARNAVAL DE ITAPIPOCA

R\$ 20.000,00

vinte mil reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

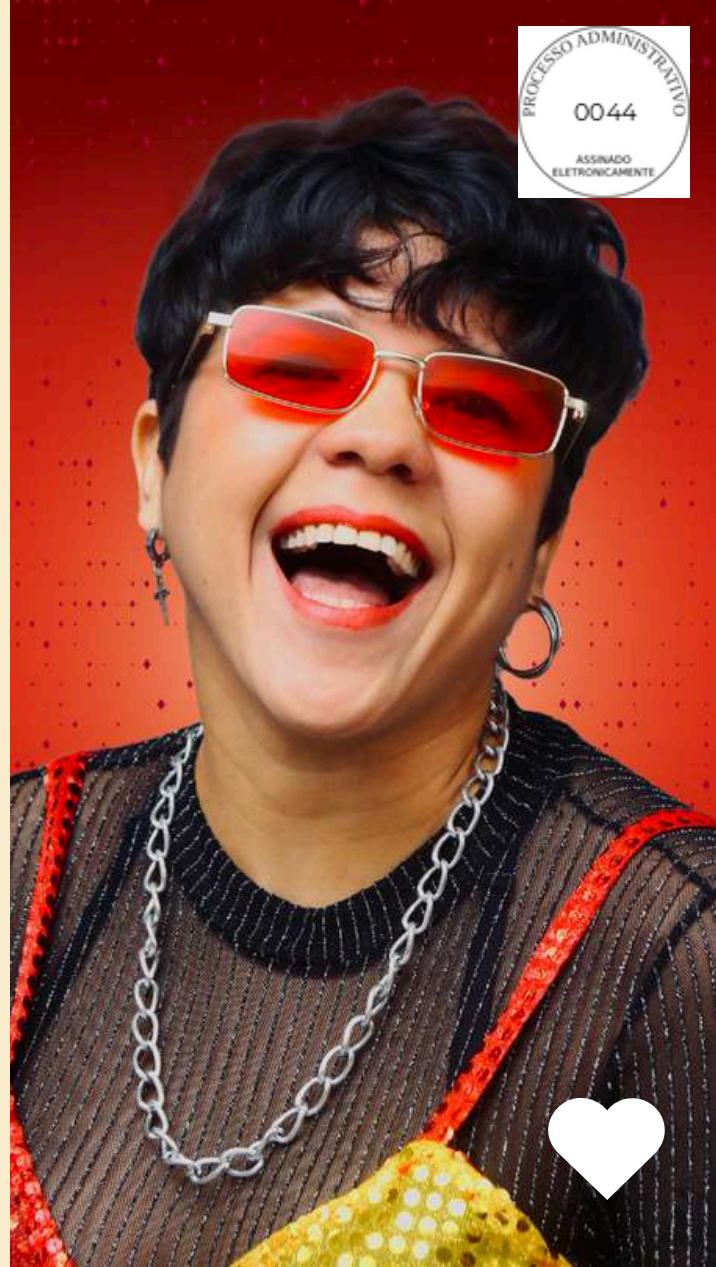
50% NA ASSINATURA DO

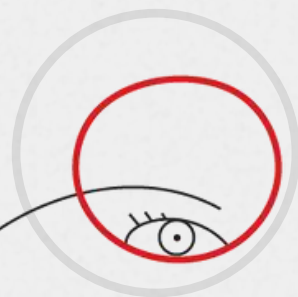
CONTRATO

50% ATÉ O DIA DO EVENTO

02 horas de show

**O contratante precisa garantir todo o
equipamento de som necessário para
apresentação do grupo.**





peixe-mulher

produtora



Olá!

Somos a Peixe-Mulher, produtora de gestão cultural e audiovisual, capitaneada pelas cearenses Luana Caiubi e Renata Monte.

Unimos produção e comunicação com planejamento estratégico, produção de set, produção executiva, assessoria de imprensa e mídia para filmes, vídeos institucionais, documentários, shows, espetáculos de teatro, exposições e festivais.



KARLA BRIGHTS / PEIXE-MULHER PRODUÇÕES



VIDA&ARTE
Produtora Peixe-Mulher comemora cinco anos com protagonismo feminino e LGBTQIA+

PÁGINA 1

OPOVO

PORTAL 22h - 1ª EDIÇÃO SÁBADO-PEIXE, 6 DE JULHO DE 2024

ALTA E BOM DIA - PEIXE-MULHER PRODUÇÕES



I
D
E
I
A
S



A
O
M
A
R



As coreógrafas Luana Caiubi e Renata Monte estão à frente da Peixe-Mulher

GOV. ANASTASIO MARCO SAMPAIO E LARA VENTURA
cidades@opovo.com.br | 11 3331 41 33

MATEUS MOURA
LUIZ ALVES, 2024

É muito difícil que alguém que more em Fortaleza e frequentar algum espaço cultural não tenha entrado em contato com o trabalho de Renata Monte e Luana Caiubi. Elas estão à frente da Peixe-Mulher, produtora de gestão cultural e audiovisual radicada em Fortaleza que completa cinco anos em 2024.

De cultura abstrata a show de stand-up comedy, a Peixe-Mulher tem se estabelecido como uma das principais produtoras de arte e cultura do Nordeste e, consequentemente, o compromisso de oportunizar histórias e ações de mulheres e da comunidade LGBTQIA+.

A empresa surgiu no início de 2019, após a dupla já estar envolvida com arte e cultura há bastante tempo. Para Renata, o surgimento oficial da Peixe-Mulher foi como "a oficialização de uma parceria profissional" que já existia e era resenhada desde 2014, quando surgiu o "Bloco das Travessuras".

No audiovisual, a primeira grande realização das produtoras foi "Sorriso Mulher" que chegou ao ar no canal de TV e foi produzida por "Sorriso Mulher", dirigido por Renata Monte com produção de Luana Caiubi.

A arte criou a história de mulheres artistas que comandam seus territórios e lutam para ocupar espaços historicamente resignados na sociedade.

A essa altura da carreira, a diretora ganha tons (para) gráficos para as produções. Elas resenham que foram equipes de maioria masculina, com mulheres em pontos de liderança e condições primárias para o trabalho.

Na vida de Luana, o maior desafio tem sido criar uma rede de proteção e um ambiente de trabalho seguro.

"Nós precisamos ser muito além de ex-ecutivas. Nossa entrega não pode ter barreiras, precisamos o tempo inteiro sermos extrínsecas para acessar nossos lugares-comuns e estabelecer de maneira e de sociedade para homens", acrescenta.

A luta para garantir espaços parece ser uma constante. Quando a produtora de Ceará chegou, a Peixe-Mulher tinha apenas 5 meses.

Durante os anos de crise sanitária, foram as políticas públicas que permitiram a sustentabilidade da produtora e dos projetos de artistas envolvidos.

Elas citam a Lei de Emergência Cultural (Lei 14.015) como um divisor de águas no setor.

Renata reforça, porém, que investimento público no setor da cultura não é suficiente. "A Peixe-Mulher encoraja seus posicionamentos, pelo contrário, sempre temos muito claro esse lado político, nos valores e nos ideais", destaca a diretora.

Para a dupla ainda há a necessidade de construir o tecido dos debates com as principais instituições que defendem. Com o apoio de conselheiros e iniciativas de vanguarda, artistas financiados por editais públicos podem fazer mais mulheres a atingir.

Muito assim, as produtoras não renunciam a falar de temas que consideram importantes. Foi o caso da web série "Ponto-Critico", lançada em 2021. "Os conteúdos foram escolhidos a partir das próprias relações que eles têm com a comunidade. Todos são de pessoas ou pessoas com alguma determinação ideológica, no sentido", explica Renata Monte.

A produtora também tem uma forte relação na produção audiovisual. A prova são os vídeos experimentais dos vídeos produzidos pelas coreógrafas.

Pablo Vitor e Marina Lima foram a Peixe-Mulher para responder pelos vídeos de "Cidade" e "Chelito", respectivamente. Os vídeos das artistas somam mais de 1 milhão de visualizações no YouTube.

Muito com números experimentais, para Renata ainda não é seguro dizer que há eliminação de uma hegemonia de trabalhos ainda existentes no setor audiovisual.

"Sabemos que fazer esses vídeos tem uma importância de que a sociedade está repleta de artistas e profissionais que não detam em nada a deixar", aponta.

A produtora não só luta a busca de mercado de produção cultural como também aposta nomes para ela. Silvestre Pereira, ator e cantor, trabalhou com Peixe-Mulher há anos. Antes de ganhar as telas de TV e do cinema de todo o País, ele dirigiu e atuou no espetáculo "Quem tem Medo de Truque", que também teve temporadas produzidas pela Peixe-Mulher.

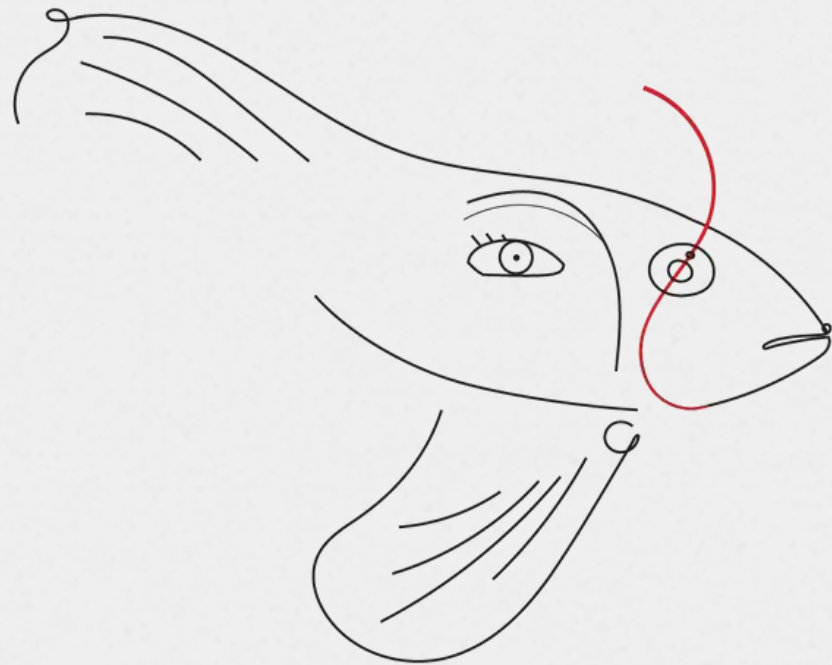
Da mesma peça saíram outros dois nomes que continuam trabalhando ativamente na Peixe-Mulher. A drag queen Muller Barbuda e Deylaine Pá, interpretadas por Rodrigo Freire e Denis Lacerda.

Em 2024, o teatro continua resvalando para a Peixe-Mulher, com as produções "Mentido a Boca", um texto de José Ricardo Tabosa e direção de Eliza Porto e a peça "Agente", estrelada pela atriz Ana Marlene, com direção de Aracy de Oliveira.

"O teatro tem sido grande presença. Queremos seguir com essa expectativa. Sem dúvida, o teatro é uma das coisas que nos mais e temos encontrado trabalho para fazer", propõe Renata Monte. *continua na página 2*







Luana Caiubi

Produtora cultural e audiovisual, Luana é administradora e curadora do Mambembe. Especialista em editais de cultura, gerencia as carreiras de artistas como Silvero Pereira, Mulher Barbada, Deydianne Piaf, Clau Aniz, entre outros.

Produziu o Coletivo de Teatro “As Travestidas”, promovendo a execução dos espetáculos, os festivais e o Bloco de Carnaval da companhia. Atualmente é diretora da Peixe-Mulher, produtora Cearense de música, teatro e audiovisual, compõe o podcast “Fala Sapatão” e a banda SelvaBeat, produziu as séries “Olho d’Água” e “Ponto Cantado”, o filme “Arreda Homem que Chegou Mulher”, além de clipes de artistas, como Pablo Vittar, Baiana System, Marina Sena, Mestrinho e Bráulio Bessa. É diretora geral de produção do Festival Elos, importante festival do estado do Ceará que já recebeu nomes como Gal Costa, Elza Soares, Liniker, Emicida, Alceu Valença e Chico César.





Renata Monte

Jornalista, produtora cultural e realizadora audiovisual, Renata é diretora da Peixe-Mulher, produtora que atua na área da cultura com foco em protagonismo de mulheres e LGBTQIA+. Trabalha com teatro, música, humor, documentários, publicidade, festivais e carnavais. Pós-Graduada em Assessoria de Imprensa, atende produz os artistas Silvero Pereira, Mulher Barbada, Deydianne Piaf e Clau Aniz. No audiovisual, dirige as séries “Olho d’Água”, “Ponto Cantado”, os documentários “E tu, tens medo de mim” e o premiado “Arreda Homem que Chegou Mulher” além de clipes de artistas, como Pablo Vittar, Baiana System, Marina Sena, Mestrinho e Bráulio Bessa. É diretora de Comunicação do Festival Elos, importante festival do estado do Ceará que já recebeu nomes como Gal Costa, Elza Soares, Liniker, Emicida, Alceu Valença e Chico César.



Audio visual



CLICK NAS FOTOS
PARA ACESSAR
OS TRABALHOS



PABLO VITAR





Cadeado

O clipe da música Cadeado de Pablo Vittar foi produzido pela Peixe-Mulher na comunidade do Vicente Pinzon, em Fortaleza com uma mega estrutura montada para que o público pudesse assistir a participar da gravação. Um time de mais de 200 profissionais foi montado para operação.



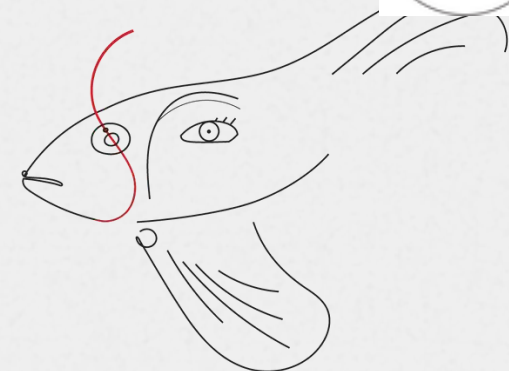


Marina Sena

Clipe produzido em Fortaleza, na praia da Sabiaguaba com equipe 100% cearense, direção de Renata Monte e Felipe Pinto, montagem de Murilo da Paz e direção de fotografia de Uirá Dantas. O clipe já ultrapassa os 4 milhões de views no YouTube.







Arreda homem que chegou mulher

Documentário dirigido por Renata Monte com produção de Luana Caiube que conta a história de Telma, Elisa e Cristina. Três mulheres, umbandistas, mães de santo, donas de si e de seus terreiros. Histórias que atravessam as encruzilhadas da vida e subvertem o patriarcado religioso, sob a pedagogia das senhoras Pombagiras: a desobediência em nome da liberdade. Terreiros governados por mulheres são escolas de emancipação.



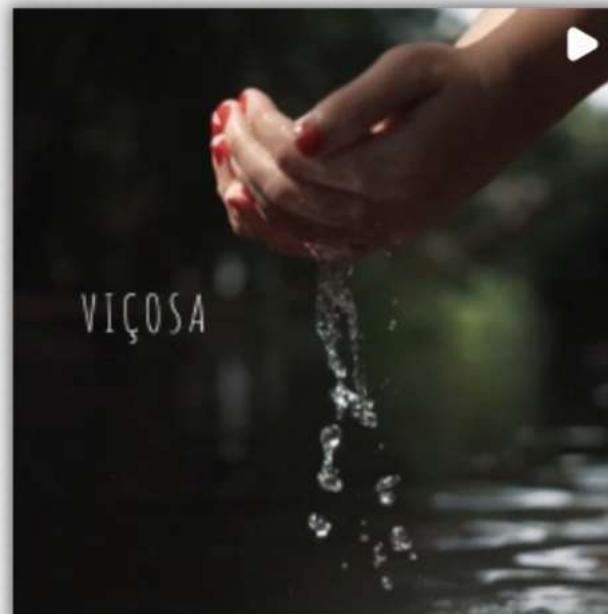
Handwritten signature in black ink.





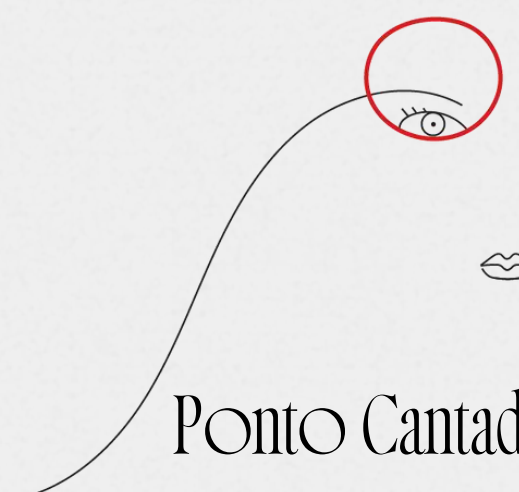
Olho D'água

Primeira série audiovisual cearense com formato vertical, sobre cultura alimentar. Um passeio por cidades e territórios guiado pelas águas do Ceará, apresentado pelas cozinheiras Bia Leitão e Luana Caiubi e dirigido pela jornalista Renata Monte. A primeira temporada da série, toda disponível no instagram da Peixe-Mulher, viajou por Viçosa, Tauá, Icapuí e Fortaleza conhecendo quem produz e quem prepara os cheiros e sabores da nossa cultura.



ponto— cantado





Ponto Cantado

Ponto cantado é uma série audiovisual sobre a musicalidade da Umbanda, que reúne artistas da cena cearense para cantar pontos de Orixás, guias e entidades e contar suas vivências com a religião. Tendo a música como uma forma de prece e condução dos saberes da ancestralidade, a primeira temporada conta com 5 episódios todos disponíveis no canal da Peixe-Mulher no YouTube.





O mundo é nós

Clipes da música de Mestrinho e Bráulio Bessa produzido e dirigido pela Peixe-Mulher. Da mistura entre letra e melodia, do Ceará com Sergipe, de Mestrinho e Bráulio Bessa, o resultado só pode ser um: poesia nordestina em forma de canção. O clipe foi lançado em dezembro de 2021, a música faz parte da trilha sonora da série Poesia que transforma da Globo Play e da novela Mar do Sertão.





Catraca Baiana System

Uma bandeira do Brasil preta,
uma sucata de ônibus, palhaços,
mascarados incendiários,
muito fogo e diversas simbologias
marcam a narrativa do clipe da
banda

BaianaSystem, gravado em
Fortaleza, em parceria com o selo
audiovisual Vetinflux e a
produtora cultural Peixe-Mulher.





Dançando no porvir

“Denominar o prazer coletivo, o êxtase do simples caminhar contra o vento de qualquer um”.

Da espera para o agora. É tempo do salto intranquilo.”

Vídeo produzido para divulgação de festa do Mambembe, em Fortaleza.



Teatro





Quem Tem Medo de Travesti

"Seres da noite, vampiras, lobisomens, centauros urbanos, bixas e viados. Uma mãe que perde o filho para uma sociedade cruel, crianças que brincam sem medo do desejo, figuras marginais e um jovem que tira a própria vida por não suportar mais as dores da discriminação".





EGOÍSTA

“Egoísta” conta a história real de Josefa Feitosa, cearense de Juazeiro do Norte, que sempre acreditou que o mundo era muito grande para se perder tempo em um lugar só. Após sua aposentadoria, ela colocou a mochila nas costas e saiu em busca de sua liberdade.

O Espetáculo rendeu a Ana Marlene indicação como Melhor Atriz ao 35º Premio Shell de Teatro.





Cabaré das Travestidas

Enaltecer a arte transformista com glamour e humor não é tarefa fácil, mas o time de drag queens do coletivo artístico As Travestidas tira isso de letra. Prestes a completar dez anos em cartaz, o espetáculo “Cabaré das Travestidas” une música, festa, dublagem, talk-show, deboche e resistência.



Intacta



Com direção e roteiro de Moisés Loureiro, Denis se debruça sobre a arte de rir de si mesmo, abordando causos de sua "infância-viada", sua família religiosa, suas vivências na igreja, a arte drag e, especialmente, a força da comunidade LGBTQIAP+, levando para a cena desde assuntos delicados como a descoberta da sexualidade, a lida com a família e o preconceito, até os privilégios de ser gay e artista.





Moisés Loureiro



Deixemos de coisa

Com texto e direção do próprio Moisés, o solo mescla momentos de vitórias no campo profissional seguidas de derrotas na vida pessoal e vice-versa. A dramaturgia é norteadada pelo poema “A curva da letra S”, do poeta popular paraibano Pinto do Monteiro, que compara a vida à letra S. “Tem uma ponta que sobe. Tem outra ponta que desce. E a volta que dá no meio, nem todo mundo conhece”.

Música





Festival Elos

Desde 2023 a Peixe fez a direção de Produção e Comunicação Festival Elos, festival Cearense que já recebeu nomes como Gal Costa, Elza Soares, Liniker, Juliana Linhares, Silvero Pereira, Filipe Catto, Alceu Valença, Chico César, Emicida entre outros.





Bloco Mambembe



SILVERO
interpreta
BELCHIOR



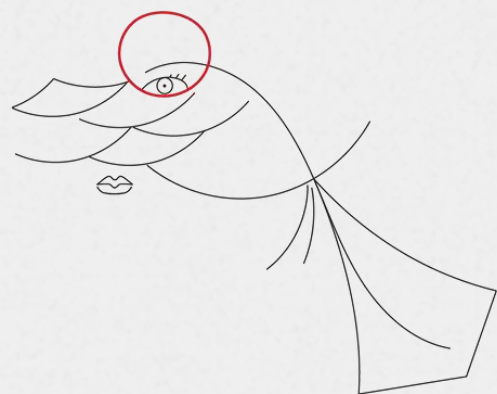


Em 2024, Silvero Pereira gravou e lançou seu primeiro disco. Produzido pela Peixe-Mulher, o EP cantando canções de Belchior conta com participações de Ivete Sangalo e Bráulio Bessa.



Mulher Barbada

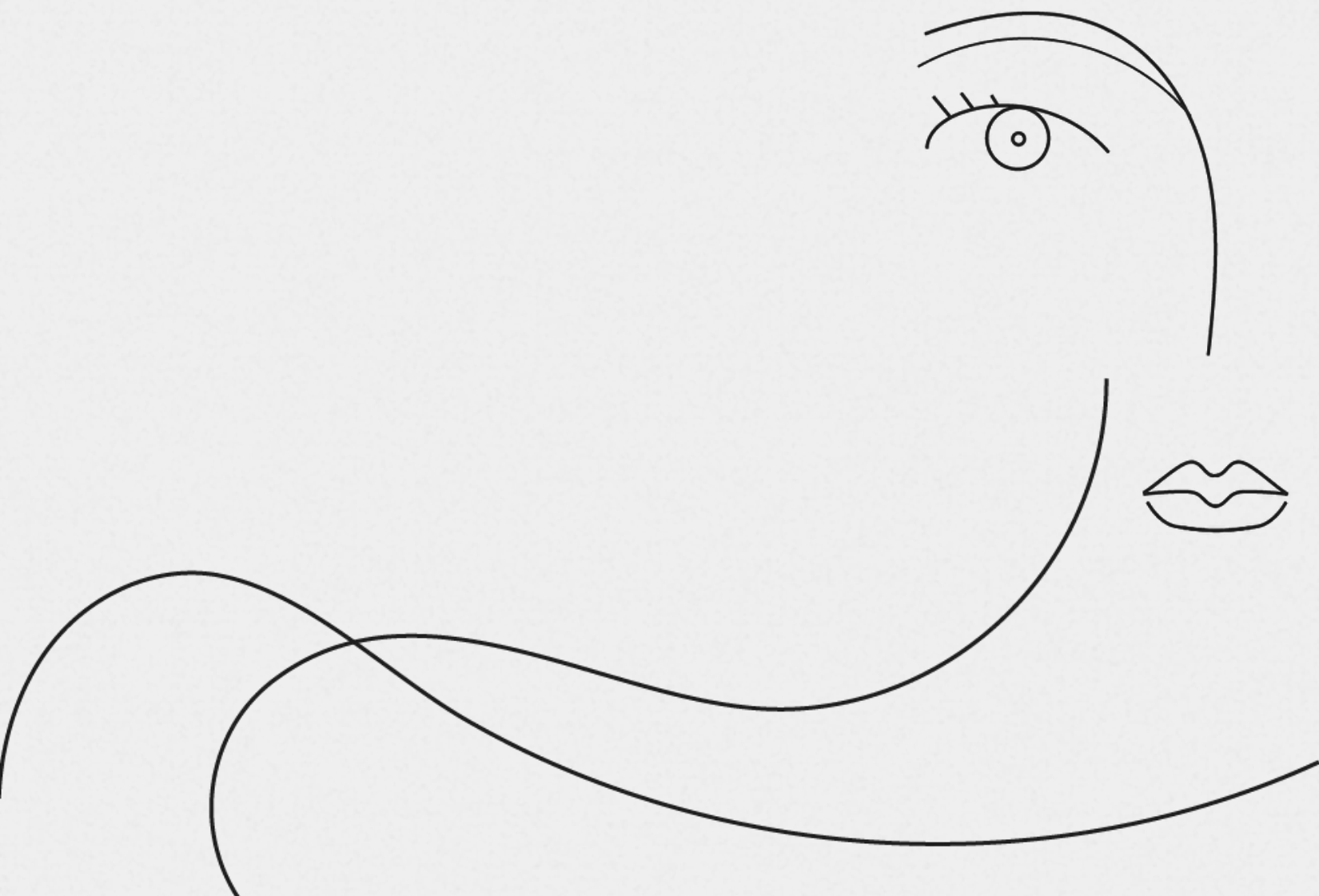




Clau Aniz







peixe-mulher



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Núm NF { 0084 ASSINADO ELETRONICAMENTE			
Data e Hora da Emissão		28/11/2024 14:21:03	Competência	11/2024	Código de Verificação	767690083			
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		Razão Social/Nome	PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA						
		Nome Fantasia	PEIXE-MULHER - PRODUCAO E COMUNICACAO						
		CPF/CNPJ	39.850.756/0001-65	Insc Municipal	0616098-0	Município	FORTALEZA - CE		
		Endereço e CEP	AV HERMINIO DE CASTRO,130 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-825						
		Complemento	SALA 05	Telefone	(85)3055-0062	E-mail	renatamonte01@gmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Paulo Victor Gomes Feitosa							
CPF/CNPJ	027.218.593-07	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	Rua Dr. Gilberto Studart, 488 - COCÔ CEP: 60.192-195								
Complemento		Telefone	(85)9876-76682	E-mail	paulofeitosa@quitandadasartes.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
2.4 - PRODUTOR Unidade: SERVIÇO Quantidade: 10 Valor Unitário R\$ 2.000,00 Valor total R\$ 20.000,00 Total da nota R\$ 20.000,00 PROJETO FESTIVAL ELOS – 6ª EDIÇÃO – PROCESSO SECULT: Nº 27001.002890/202416. XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ. Bradesco Renata Monte Carneiro 60624572390 Ag 0624 CC 44531-2 Chave pix: CNPJ: 39.850.756/0001-65 PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA peixemulhergestaocultural@gmail.com									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra			Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		20.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		20.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		20.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,41	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		20.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		482,00	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: **39.850.756/0001-65** com Endereço AV HERMINIO DE CASTRO, 130, SALA 05, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.821-825, por seu representante legal **RENATA MONTE CARNEIRO**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portador(a) da carteira de identidade nº: **2006010449590**, expedida pelo SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº: 606.245.723-90, residente e domiciliado(a) Na: R BARÃO DE ARACATI, 2820, APTO 102, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-CE - CEP: 60.115-082, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MONTE CARNEIRO
Data: 19/02/2025 14:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA MONTE CARNEIRO
CPF: 606.245.723-90

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/202

PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: **39.850.756/0001-65** com Endereço AV HERMINIO DE CASTRO, 130, SALA 05, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.821-825, por seu representante legal **RENATA MONTE CARNEIRO**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portador(a) da carteira de identidade nº: **2006010449590**, expedida pelo SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº: 606.245.723-90, residente e domiciliado(a) Na: R BARÃO DE ARACATI, 2820, APTO 102, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-CE - CEP: 60.115-082, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RENATA MONTE CARNEIRO**
Data: 19/02/2025 14:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA MONTE CARNEIRO
CPF: 606.245.723-90

Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos

PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: **39.850.756/0001-65** com Endereço AV HERMINIO DE CASTRO, 130, SALA 05, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.821-825, por seu representante legal **RENATA MONTE CARNEIRO** portador(a) da carteira de identidade nº: **2006010449590**, expedida pelo SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº: 606.245.723-90, residente e domiciliado(a) Na: R BARÃO DE ARACATI, 2820, APTO 102, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-CE - CEP: 60.115-082, *DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.*

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RENATA MONTE CARNEIRO**
Data: 19/02/2025 14:37:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENATA MONTE CARNEIRO
CPF: 606.245.723-90

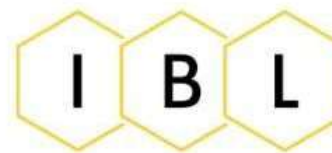
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: **39.850.756/0001-65** com Endereço AV HERMINIO DE CASTRO, 130, SALA 05, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.821-825, por seu representante legal **RENATA MONTE CARNEIRO**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portador(a) da carteira de identidade nº: **2006010449590**, expedida pelo SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº: 606.245.723-90, residente e domiciliado(a) Na: R BARÃO DE ARACATI, 2820, APTO 102, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-CE - CEP: 60.115-082, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RENATA MONTE CARNEIRO**
Data: 19/02/2025 14:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA MONTE CARNEIRO
CPF: 606.245.723-90



Faturamento

Empresa: PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA
CNPJ: 39.850.756/0001-65
Endereço: AV HERMINIO DE CASTRO, Nº 130, SALA 05, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA-CE,
CEP 60.821-825.
Fone: (85) 98601-3839
Email: peixemulhergestaocultural@gmail.com
Data de abertura: 19/11/2020

1. Faturamento dos últimos 12 meses:

Mês/Ano	Faturamento em R\$
Jan/2024	R\$ 103.009,50
Fev/2024	R\$ 23.000,00
Mar/2024	R\$ 17.588,00
Abr/2024	R\$ 0,00
Mai/2024	R\$ 3.000,00
Jun/2024	R\$ 14.530,00
Jul/2024	R\$ 0,00
Ago/2024	R\$ 0,00
Set/2024	R\$ 3.500,00
Out/2024	R\$ 50.000,00
Nov/2024	R\$ 121.900,00
Dez/2024	R\$ 0,00
Total	R\$ 336.527,50

Declaramos que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Fortaleza, 28 de Janeiro de 2025.

Empresa

PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL
LTDA
CNPJ: 39.850.756/0001-65

Contador

ISAN LUIS BRAGA LIMA
CPF: 012.928.963-96
CRC- CE021904/O-5



Confirmação de Operação

Transferir
Data da operação: 27/02/2024 - 16h18
Nº de controle: 891.069.450.326.425.713



Conta: Agência: 0624 | Conta: 0044531-2
Empresa: RENATA MONTE CARNEIRO 60624572390

Dados de quem
recebeu

Nome: RENATA MONTE CARNEIRO

CPF/CNPJ: ***.245.723-**

Instituição Destino: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: renatamonte01@gmail.com

Agência: 3253

Conta: 106031-7

Dados da Transferência

Valor: R\$ 9,00

Descrição:

Identificação: E60746948202402271918I6240599p0U

Documento: 0

Debitado da: Conta-corrente

Instituição Origem: BANCO BRADESCO S.A.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial	MONOFÁSICO		11/12/2024	13/01/2025	33	11/02/2025

RENATA MONTE CARNEIRO
Rua BAR DE ARACATI 02820 AP 102 BL A
JOAQUIM TAVORA FORTALEZA CE
CEP: 60115-082
CPF/CNPJ: 606.245.723-90 INSC EST: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
179665

Nº DO CLIENTE
59453496

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 147032341 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2325 0107 0472 5100 0170 6600 0147 0323 4110 4184 2148
Protocolo de autorização: 3232500001502730 - 13/01/2025 às 21:45:03-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 17/01/2025

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	15/02/2025	R\$ 557,87

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/12 - 13/01 Bandeira verde em janeiro/25, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			BASE CALC (R\$)			ALÍQUOTA (%)		VALOR (R\$)		CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP COFINS / CMS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	COMSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO						
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	532	0,36180	192,48	8,81	192,48	20,00%	38,49	0,27291		407,53	1,03	4,19	JAN25	532,00	33	LID						
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	532	0,59571	316,92	14,52	316,92	20,00%	63,38	0,44929		407,53	4,70	19,14	DEZ24	421,00	29	LID						
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL Bonus Itaipu			55,09	0,00	0,00	0,00%	0,00				509,40	20,00	101,87	NOV24	429,00	32	LID						
			6,62	0,00	0,00	0,00%	0,00				407,53	4,70	19,14	OUT24	358,00	29	LID						
											509,40			SET24	438,00	31	LID						
Subtotal Faturamento				509,40										AGO24	122,00	32	LID						
Subtotal Outros				48,47										JUL24	306,00	30	LID						
TOTAL				557,87	23,33	509,40		101,87						JUN24	405,00	31	LID						
														MAR24	389,00	31	LID						
														ABR24	473,00	30	LID						
														MAR24	444,00	30	LID						
														FEV24	473,00	30	LID						
														JAN24	423,00	30	LID						

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
843439-SCH-001	HFP	12/12/2024	89271.0	13/01/2025	89803.0	1.0	532.0	33

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO								NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh			
843439-SCH-001	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	89271.00	89803.00	1.00	532.00			

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA	Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 59453496

BANCO ITAÚ - 341

O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.

34191.09826 82851.482933 85587.940009 2 99930000055787

PAGADOR: RENATA MONTE CARNEIRO
Rua BAR DE ARACATI 02820 60115-082 CPF/CNPJ: 60624572390 CEP: 60115-082

Nosso Nr.:
109/082828514-8

Nr. Documento
0039154858

Data Vencimento:
15/02/2025

Valor do Documento:
R\$ 557,87

Valor Pago:

Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ: 07047251000170
Agência / código do Beneficiário: 2938/55879-4



Pague via PIX! Utilize este QR Code





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa PEIXE-MULHER PRODUCAO E COMUNICACAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.850.756/0001-65, sediada na AV HERMINIO DE CASTRO, 130, sala 105, Parque Manibura, Fortaleza - CE, por intermédio de seu representante legal, a Sra RENATA MONTE CARNEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2006010449590 e do CPF nº 606.245.723-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

FORTALEZA, 11 de FEVEREIRO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MONTE CARNEIRO
Data: 11/02/2025 17:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA MONTE CARNEIRO
Carteira de Identidade nº 2006010449590

ORÇAMENTO

bloco **MAM BEMBE**

calor no coração



CARNAVAL DE ITAPIPOCA

R\$ 20.000,00

vinte mil reais

até 02 horas de show

**O contratante precisa garantir todo o
equipamento de som necessário para
apresentação do grupo.**

OBSERVAÇÕES

**1-O VALOR DO CACHÊ SE DARÁ DE
FORMA COLOCADA, SENDO DE
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
OS CUSTOS DE TRANSPORTE,
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.**

**2 - O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 03
DE MARÇO DE 2025, DAS 23:45 às 01:30
DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE
CARNAVAL DA CIDADE DE ITAPIPOCA.**

**3 - O PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL
DO CACHÊ SE DARÁ EM ATÉ 2 DIAS
ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO.**

FORTALEZA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MONTE CARNEIRO
Data: 19/02/2025 14:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATA MONTE CARNEIRO
DIRETORA PEIXE-MULHER**

